

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO

Estado do Rio Grande do Sul

NOVO HAMBURGO — CAPITAL NACIONAL DO CALÇADO

### LEI MUNICIPAL Nº 996/2003, de 25 de novembro de 2003.

Concede auxílio financeiro à Sociedade Osvaldo Cruz e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO:

Faço saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder auxílio financeiro à SOCIEDADE OSVALDO CRUZ, no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

**§ 1º** Este auxílio financeiro somente pode ser aplicado pela Sociedade com a finalidade de subsidiar despesas de transporte, arbitragem, lavagem de fardamentos, medicamentos e bolas, decorrentes da 2ª edição do Campeonato de Futebol Master - 50.

**§ 2º** A liberação do recurso previsto no *caput* fica condicionada à elaboração de plano de aplicação do auxílio e à obrigação de prestar contas do respectivo valor, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias após a liberação, apresentando os documentos seguintes:

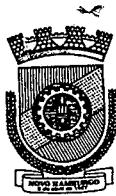
- I - relação de pagamentos com número do cheque, número do documento fiscal, valor e favorecido em ordem cronológica;
- II - cópia dos documentos fiscais em ordem cronológica;
- III - balancete do mês do recebimento da ajuda financeira e do mês da saída, comprovando a receita e a despesa, aprovados pelo Conselho Fiscal da Entidade;
- IV - apresentação do balanço contábil no final do exercício de 2003.

**§ 3º** Compete à Secretaria de Educação e Desporto - SMED, pela sua Diretoria de Desporto, a fiscalização da verba prevista nesta Lei.

**§ 4º** A Entidade deve manter controle de caixa específico da verba liberada pelo Poder Executivo Municipal e anexar a esse caixa as súmulas dos jogos.

**Art. 2º** Para suportar a despesa prevista no artigo 1º retro fica o Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar verba da seguinte Dotação Orçamentária:

“Doe Sangue, Doe Órgãos, SALVE UMA VIDA”  
(Lei Municipal nº 31/98, de 19 de maio de 1998)



## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO

Estado do Rio Grande do Sul

NOVO HAMBURGO — CAPITAL NACIONAL DO CALÇADO

2

1.02.02.05

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO

1.01.02.05.04.00.027.812.0103.2.032 Transf. Financ. a Entidades Esportivas

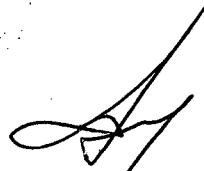
3.3.5.0.41.00.00.00 Contribuições ..... R\$ 2.000,00

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

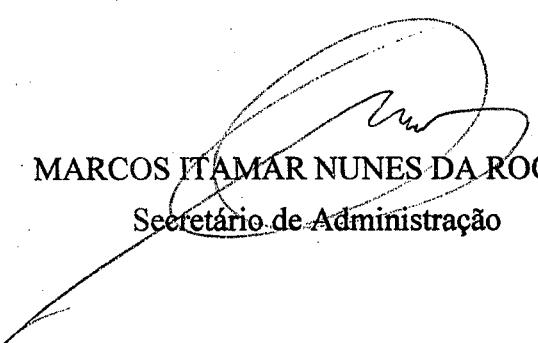
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO,  
aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de novembro do ano de 2003.

  
JOSE AIRTON DOS SANTOS

Prefeito Municipal

  
ROBERTO TESSMANN  
Secretário de Planejamento

Registre-se e Publique-se.

  
MARCOS ITAMAR NUNES DA ROCHA  
Secretário de Administração